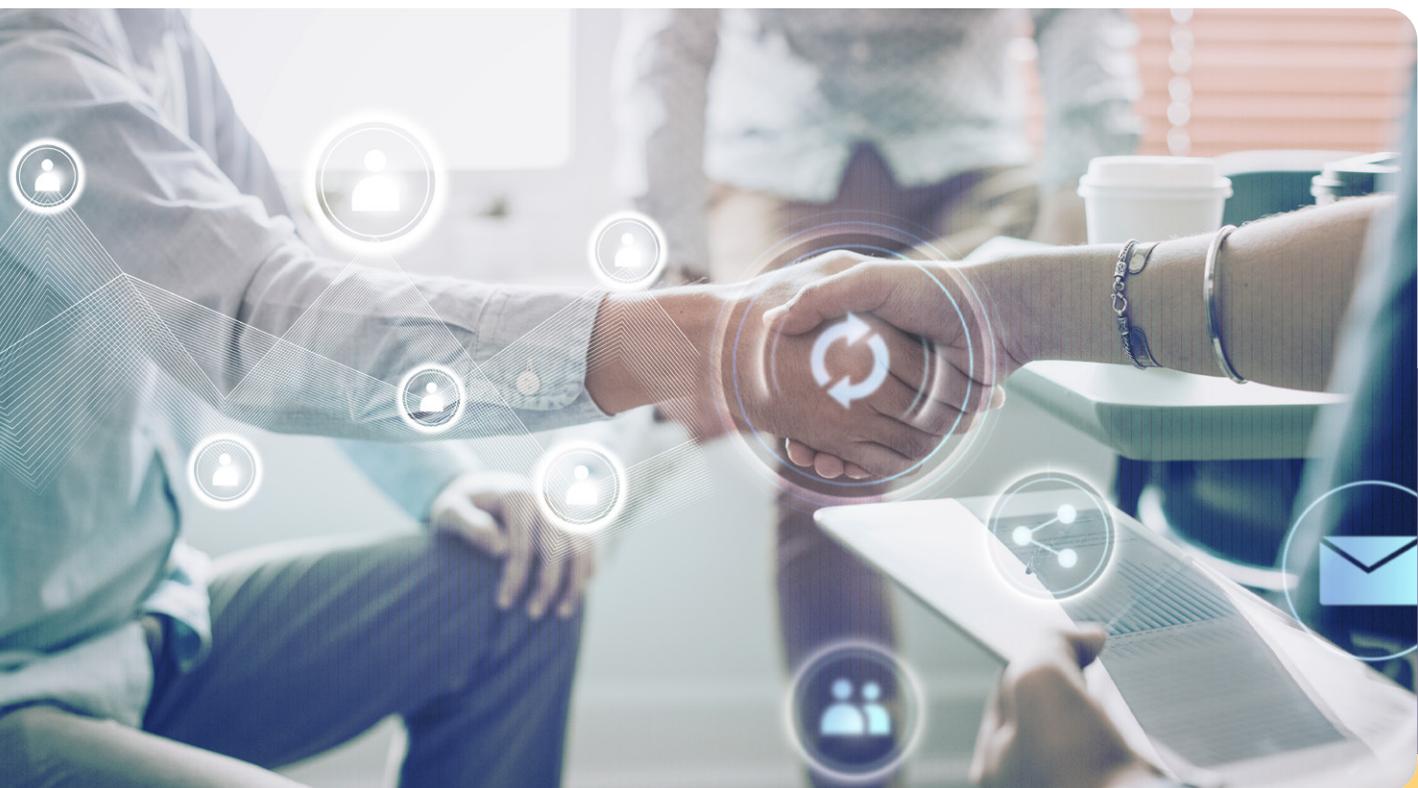


UNIVERSO ABICOL

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE COLCHÕES

REVISTA DA
ASSOCIAÇÃO
BRASILEIRA
DA INDÚSTRIA
DE COLCHÕES

JULHO - AGOSTO - SETEMBRO 2024 | VOLUME 6 | EDIÇÃO 20



Parcerias Tecnológicas Inmetro e Abicol dialogam sobre soluções e inovação no setor

Prevenção de Conflitos: cuidados essenciais na contratação de representantes comerciais

Alegações terapêuticas em colchões: saiba o que diz a Anvisa

Abicol Connection: participações em feiras e diálogos fortalecem a conexão do setor colchoeiro

NESTA EDIÇÃO



4

Alegações terapêuticas em colchões: saiba o que diz a Anvisa



8

Prevenção de Conflitos: cuidados essenciais na contratação de representantes comerciais



21

Cônsul-Geral do Brasil e estande *Abicol Connection* destacam participação da Abicol na IBIA EXPO 2024

ÍNDICE

3 Palavra do Presidente

4 Alegações terapêuticas em colchões: saiba o que diz a Anvisa

8 Prevenção de Conflitos: cuidados essenciais na contratação de representantes comerciais

10 Investigação de dumping de poliol

12 Abicol emite nota em defesa do cumprimento da regulamentação de colchões importados

14 Tarifaço de produtos químicos

17 Inmetro e Abicol dialogam sobre soluções e inovação no setor

18 Curso capacita agentes para promover a sustentabilidade nas empresas

20 Abicol lança *Abicol Connection*

21 Cônsul-Geral do Brasil e estande *Abicol Connection* na IBIA EXPO 2024

22 Brasil: Correndo atrás do rabo

24 Atualização sobre o processo para classificação fiscal do box somiê

25 Empresas associadas a Abicol

PALAVRA DO PRESIDENTE

É com grande satisfação que apresentamos mais uma edição do Universo ABICOL, um espaço dedicado a informar, conectar e fortalecer nosso setor. Nos últimos meses, tivemos avanços importantes em diversos temas de interesse para a indústria de colchões, com destaque para a constante busca por inovação e sustentabilidade, que são pilares essenciais para o crescimento e a competitividade de nossas empresas.

As novas possibilidades de parcerias com entidades como o Inmetro refletem o nosso compromisso com a melhoria contínua da qualidade dos produtos oferecidos ao mercado. Esse diálogo constante entre a ABICOL e os órgãos públicos, inclusive reguladores, permite que nosso setor se mantenha atualizado e alinhado às melhores práticas, sempre com foco em oferecer segurança e bem-estar aos consumidores e oportunidades para o pleno desenvolvimento do nosso setor.

Além disso, nossa atuação em defesa dos interesses da indústria, como no caso das investigações de dumping de poliuretano e o manifesto contra o tarifação de



insumos químicos, reforça a importância de uma atuação unida e estratégica para enfrentar desafios que podem impactar a competitividade e sustentabilidade das empresas associadas e da indústria nacional como um todo.

Seguimos, assim, empenhados em promover o desenvolvimento de nossos negócios, sempre atentos às mudanças do mercado e às necessidades dos consumidores. Contem com a Associação Brasileira da Indústria de Colchões para ser a ponte entre as demandas do setor e as soluções que nos levarão a um futuro ainda mais próspero.

Afinal, somos a ABICOL!

Luciano Raduan Dias
Presidente

ALEGAÇÕES TERAPÊUTICAS EM COLCHÕES: SAIBA O QUE DIZ A ANVISA



Todos os produtos fabricados, distribuídos ou comercializados no Brasil que contenham alegações terapêuticas devem ser avaliados e aprovados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) antes de serem divulgados. Isso garante que as alegações sejam comprovadas e não enganosas para o consumidor.

Cumprir as normas da Anvisa não apenas protege a saúde pública, mas também reforça a reputação das empresas de colchões e a credibilidade do setor. A confiança no mercado de colchões depende da comercialização de produtos confiáveis e seguros.

De acordo com a Anvisa, para fins regulatórios, considera-se função terapêutica qualquer alegação que promova o tratamento ou alívio de doenças, ou a reparação de lesões e deficiências. Colchões que apenas alegam

melhorar o sono, promover relaxamento ou corrigir a postura corporal durante o sono não se enquadram nos critérios terapêuticos e, portanto, não estão sujeitos à regulamentação da Anvisa, conforme esclarecido pelo órgão.

Contudo, em certas situações, a distinção entre um colchão terapêutico e um colchão que não exige regularização pela Anvisa pode ser difícil de identificar. A Anvisa determina a suspensão de todas as propagandas e publicidades que atribuam propriedades terapêuticas, de saúde ou funcionais sem a devida autorização. Por isso, alguns marketplaces, diante de qualquer dúvida ou imprecisão sobre alegações de benefícios à saúde, optam por remover os anúncios para evitar o descumprimento das normas regulatórias.

Exemplos dessas alegações incluem, mas não se limitam a:

- Prevenção de doenças: “Previne doenças respiratórias”, “Reduz o risco de câncer”.
- Tratamento ou cura: “Cura a dor crônica”, “Trata a insônia”, “Trata a osteoporose”.
- Redução de sintomas: “Alivia a ansiedade”, “Reduz a inflamação”.
- Efeitos funcionais ou de saúde: “Melhora a função cognitiva”, “Aumenta a imunidade”.

Diante de dúvidas sobre a necessidade de registro, a Anvisa orienta que qualquer produto ofertado no mercado brasileiro com indicações terapêuticas para humanos deve ser regularizado conforme a Lei 6.360/76 e demais regulamentos pertinentes. Em caso de incerteza sobre se a alegação se enquadra como terapêutica ou não, deve-se encaminhar uma consulta à Anvisa por meio de suas centrais de atendimento antes de colocar o produto no mercado.

A seguir, veja as orientações da Anvisa sobre regularização de colchões terapêuticos.

Quais colchões devem obter registro na Anvisa:

Colchões com alegações terapêuticas são classificados como dispositivos médicos e devem ser regularizados pela Anvisa, conforme os termos da RDC 751/2022. Para isso, é necessário apresentar comprovação clínica e científica válida para a alegação terapêutica pretendida. A comercialização de produtos com essas alegações, sem a devida aprovação da Anvisa, configura infração sanitária, sujeita a penalidades previstas na Lei 6.437/77, e também pode incorrer em sanções criminais, conforme o Código Penal Brasileiro, Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Art. 273, § 1º-B, inciso I.

Autorização de Funcionamento (AFE):

A Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) não é suficiente para que uma empresa possa comercializar um produto terapêutico. Conforme as disposições da Resolução RDC 751/2022, é necessário que o produto seja previamente regularizado junto à Anvisa (somente colchões com indicações terapêuticas estão sujeitos à regulamentação pela Anvisa). Ou seja, a AFE é para as atividades da empresa, enquanto a regularização é para cada produto.

Como registrar um colchão na Anvisa:

Primeiramente, se uma empresa pretende fabricar ou importar colchões terapêuticos, deve procurar a Vigilância Sanitária do município para obter o licenciamento ou alvará sanitário municipal. Paralelo a isto, deve requisitar a Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) junto à Anvisa, conforme disposições da Resolução Anvisa RDC nº 16/2014.

Após a obtenção do alvará sanitário municipal e da AFE junto à ANVISA, a empresa devidamente regularizada com um responsável legal e um responsável técnico, estará apta a protocolar um processo de notificação atendendo a todos os requisitos técnicos e disposições da Resolução Anvisa nº RDC 751/2022.

Após a avaliação e concessão do registro/notificação do produto (publicada no Diário Oficial da União) é que a empresa poderá comercializar no país.

Quais são os critérios que caracterizam um colchão como um aparelho ortopédico:

Os colchões ortopédicos em geral (destinados a melhorar a qualidade do sono e a postura para dormir) não são equiparados a aparelhos ortopédicos utilizados para a correção ou tratamento

de doenças de pacientes. Colchões que possuam alegações terapêuticas médicas são classificados como dispositivos médicos e devem ser regularizados na Anvisa nos termos da RDC 751/2022. Para isso, é necessário apresentar comprovação clínica e cientificamente válida para a alegação terapêutica pleiteada. Produtos comercializados com essas alegações, sem a devida aprovação da Anvisa, incorrem em infrações sanitárias, enquadrando-se na esfera administrativa da Lei 6.437/77 e na esfera criminal pelo Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Art. 273, § 1º-B, inciso I).

Se empresas estiverem atribuindo indicações terapêuticas médicas a colchões em propagandas, como tratamento de artrite, redução de colesterol, tratamento de diabetes, entre outros, sem comprovação científica e o devido registro do produto junto à Anvisa, devem ser denunciadas por meio do canal da Ouvidoria da Anvisa, responsável pelo encaminhamento para investigação e fiscalização das áreas responsáveis da Anvisa.

Como a Anvisa lida com situações envolvendo alegações terapêuticas em colchões:

Quando a denúncia é recebida ou a infração é identificada no mercado por iniciativa própria, é instaurado um processo administrativo para investigar o fato, conforme as regulamentações vigentes. Caso a infração seja comprovada, são aplicadas as sanções pertinentes definidas na legislação, incluindo a determinação da proibição de comercialização do produto.

Quais são as consequências para empresas que fazem alegações terapêuticas não comprovadas em colchões:

Quando são evidenciadas infrações sanitárias, a autoridade sanitária inicia o processo administrativo e atua para promover a correção do erro ou a eliminação dos riscos à saúde que podem ser causados pelo descumprimento da legislação. As medidas sanitárias adotadas dependem do risco associado à irregularidade. Algumas medidas são tomadas ainda durante a investigação, com o objetivo de proteger a



população de riscos iminentes à saúde. Outras medidas sanitárias são aplicadas após a conclusão da investigação e a comprovação das irregularidades e dos responsáveis pelas infrações sanitárias. Estas medidas podem incluir advertência, multa, cancelamento do registro, proibição de propaganda, suspensão da fabricação, entre outras previstas na legislação de infrações sanitárias, conforme a Lei 6.437/1977. Além disso, quando há indícios de crime após a investigação sanitária, a Anvisa pode encaminhar o caso ao Ministério Público e à polícia. Também pode haver contato com órgãos de defesa do consumidor.

Onde consultar os produtos registrados: Acesse os Qr Codes



Anvisa Saúde



Lista de dispositivos médicos regularizados

Onde é possível fazer denúncias sobre produtos com alegações terapêuticas não comprovadas:

Denúncias sobre produtos ou dispositivos com alegações terapêuticas, que possam estar irregulares no mercado, podem ser encaminhadas à Anvisa por meio de sua Ouvidoria. As ações de vigilância sanitária são realizadas de forma compartilhada entre os âmbitos municipal e estadual, portanto, denúncias também podem ser feitas às autoridades de vigilância sanitária locais, além dos órgãos de defesa do consumidor.

Mais informações sobre as ações de fiscalização podem ser acessadas no link: <https://abrir.link/BxVtS>

OBSERVATÓRIO DO COLCHÃO

Através do Observatório do Colchão, também é possível encaminhar denúncias. A instituição investiga a veracidade das informações apresentadas e, após a conclusão da investigação, relata os resultados aos órgãos competentes, incluindo a Anvisa e, quando necessário, o Inmetro. Além disso, o fabricante será devidamente notificado sobre os achados.

Denuncie alegações terapêuticas sem comprovação ou autorização da ANVISA para o Observatório do Colchão.

LINKS ÚTEIS:

Veja como registrar um colchão na Anvisa: <https://abrir.link/DsXJF>

Mais informações sobre as ações de fiscalização podem ser acessadas: <https://abrir.link/gLAOF>

Onde consultar os produtos registrados:

- <https://consultas.anvisa.gov.br/#/saude/>
- <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/produtosparasaudef/lista-de-dispositivos-medicos-regularizados>

Onde denunciar: https://www.gov.br/anvisa/pt-br/canais_atendimento

Denúncias para o Observatório do Colchão: <https://observatoriodocolchao.com.br/denuncia-colchao-nao-conforme/>

PREVENÇÃO DE CONFLITOS: CUIDADOS ESSENCIAIS NA CONTRATAÇÃO DE REPRESENTANTES COMERCIAIS



O contrato de representação e o papel do CORE na relação com representantes comerciais

O contrato de representação comercial por escrito é importante para garantir a clareza e a segurança jurídica entre as partes envolvidas. Segundo a advogada Luciana Randi, do escritório GHBP, um contrato formalizado define o território de atuação do representante comercial, evitando conflitos e sobreposições de área. Além disso, o contrato pode prever ou excluir a exclusividade de atuação, alinhando as expectativas de ambas as partes. O contrato também estabelece o percentual de comissão de venda de cada produto, garantindo transparência nas remunerações.

Luciana destaca a importância do contrato estipular as hipóteses de rescisão por justa causa do representante comercial, permitindo que a empresa

rescinda o contrato, quando necessário, sem a obrigatoriedade de pagar a indenização prevista em lei. Além disso, o contrato deve regular outras obrigações do representante e abordar situações específicas que possam surgir durante a vigência da relação comercial.

O Conselho Regional dos Representantes Comerciais (CORE) é o órgão público responsável por assegurar a legalidade da atividade de representação comercial no Brasil. Cada estado possui seu próprio CORE, que regulamenta e fiscaliza a profissão localmente. Luciana explica que, com o registro, o representante comercial se autodeclara autônomo, reduzindo o risco de um eventual vínculo trabalhista com a empresa representada e as consequentes implicações legais e financeiras. Portanto, contratar um representante registrado no CORE oferece uma segurança adicional para a empresa.

Outro ponto ao qual a empresa contratante deve estar atenta é que a lei de representação comercial estabelece alguns benefícios para o representante comercial, como, por exemplo, a indenização ao término do contrato com mais de um ano de vigência, nos casos em que a rescisão seja promovida pela empresa representada, sem justa causa do representante. A indenização, de acordo com Luciana, corresponderá a 1/12 da somatória de todos os valores de comissão recebidos pelo representante comercial no decorrer da relação contratual.

QUANDO A COMISSÃO DEVE SER PAGA

A lei estabelece que a comissão somente é devida se e quando a representada receber os valores da venda intermediada pelo representante comercial. Luciana destaca que, conforme decisão do Superior Tribunal de Justiça, a base de cálculo para o pagamento da comissão deve ser o valor total da nota fiscal emitida, sem qualquer dedução, como tributos ou frete.

O contrato de representação comercial, o registro no CORE e a lei que regula a atividade de representação comercial devem ser bem compreendidos para garantir que a relação com o representante comercial seja conduzida dentro da legalidade e resulte em uma parceria produtiva e mutuamente benéfica. A representação comercial é caracterizada quando a atividade exercida reflete o que está conceituado na lei e é desempenhada de forma autônoma e independente. A formalização de um contrato por escrito é crucial para regular essa relação; na sua ausência, prevalecem as disposições legais. Além disso, em caso de reclamação trabalhista, o contrato por escrito e o registro no CORE são elementos fundamentais para a defesa da empresa.



Em agosto, a Abicol realizou um workshop online, conduzido pela advogada Luciana Randi, do escritório GHP, para esclarecer questões que afetam diretamente as empresas que trabalham com representantes comerciais

A IMPORTÂNCIA DE TER UM CONTRATO DE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL POR ESCRITO

- Prever território de atuação definido entre as partes.
- Prever ou excluir a exclusividade de atuação do representante comercial.
- Prever o percentual de comissão de venda de cada produto.
- Estabelecer hipóteses para a rescisão por justa causa do representante comercial (hipótese em que o contrato poderá ser rescindido pela empresa representada sem o pagamento da indenização estabelecida na lei).
- Regular a situação contratual em caso de morte do representante comercial.
- Estabelecer outras obrigações do representante perante a empresa representada, como por exemplo a apresentação de relatório de visitas.

A representação comercial autônoma é exercida por uma pessoa jurídica ou pessoa física que, sem relação de emprego, desempenha, em caráter não eventual, a mediação para a realização de negócios mercantis. É uma atividade regulada pela lei nº 4.886/65, sendo que a caracterização da atividade implica na aplicação de todos os dispositivos da lei.

INVESTIGAÇÃO DE DUMPING DE POLIOL: DECISÃO PRELIMINAR E AUDIÊNCIA COM DECOM MARCAM ANDAMENTO DO PROCESSO



Em 05 de janeiro de 2024, a SECEX iniciou a investigação sobre Polioli Poliéter (NCM: 3907.29.39) por meio da Circular SECEX nº 1/2024. A Associação Brasileira da Indústria de Colchões (Abicol), atuando diligentemente na defesa dos interesses do setor colchoeiro nacional, foi habilitada como parte interessada no processo. Para representar os interesses de seus associados durante a investigação, a entidade contratou o escritório Uno International Trade Strategy.

A Abicol e outras partes interessadas aguardam as audiências solicitadas ao DECOM para discutir questões relacionadas à investigação. Em 13 de setembro, a Abicol participará de uma audiência com o Decom (Departamento de Defesa Comercial) para avaliar o impacto econômico das importações de polioli sobre a indústria nacional de colchões e, conseqüentemente, sobre os preços dos colchões, além de abordar os possíveis efeitos negativos de uma eventual aplicação de medida antidumping.

Durante a audiência, outras partes interessadas no processo de dumping de polioli também estarão presentes, tendo solicitado igualmente a oportunidade de discutir ques-

tões relacionadas à investigação. O objetivo da audiência é proporcionar às partes interessadas a oportunidade de se manifestarem sobre os temas previamente estabelecidos.

Veja a seguir as fases em andamento ou já concluídas do processo, de acordo com o escritório Uno:

- **Verificações in loco nos exportadores**

O DECOM continuou com as verificações in loco nos exportadores e publicou os roteiros dessas verificações. Todas as verificações foram concluídas, mas nem todas as atas e relatórios foram publicados pelo DECOM.

- **Verificações in loco nos importadores**

O DECOM considerou necessária a verificação in loco dos importadores para confirmar os dados fornecidos nos Questionários dos Importadores. Solicitou anuência a alguns importadores e está avançando com os procedimentos para essas verificações.

- **Respostas aos Ofícios de Informações Complementares**

Em relação aos exportadores, o DECOM emitiu novos Ofícios de Informações Com-

plementares, a fim de esclarecer as suas respostas ao Questionário do Exportador. Todos foram respondidos.

- **Reunião sobre o produto objeto da investigação e o CODIP**

Em 19 de junho de 2024, o DECOM publicou um despacho com a ata de uma reunião realizada com a petionária sobre o CODIP e o produto objeto da investigação. Embora o tema discutido seja divulgado, o conteúdo da reunião é confidencial.

- **Pedidos de audiência**

No dia 05/06/2024, expirou-se o prazo para que as partes interessadas solicitassem audiências ao DECOM para discutir temas relativos à investigação. A Abicol protocolou pedido de audiência ao DECOM, no qual solicitou a discussão dos seguintes temas: (i) impacto econômico, em especial a consequência sobre o preço final dos colchões; e (ii) danos e evidências coletados pela Abicol, por meio das suas associadas, sobre os impactos e danos à indústria colchoeira. Dia 13 de setembro, a Abicol participará de uma audiência com o Decom.

DETERMINAÇÃO PRELIMINAR:

No dia 30/07/2024, foi publicada a Circular nº 37, de 29 de julho de 2024, com a decisão preliminar da Secretaria de Comércio Exterior. As principais determinações abordadas na circular foram:

1. Tornar público que se concluiu por uma determinação preliminar positiva de dumping e de dano à indústria doméstica dele decorrente, sem recomendação de aplicação de direito provisório.
2. Informar a decisão final do DECOM de usar os Estados Unidos da América como terceiro país de economia de mercado.
3. Prorrogar por até oito meses, a partir de 5 de novembro de 2024, o prazo para conclusão da investigação de prática de dumping, de dano à indústria doméstica e de relação causal entre esses, nas exportações para o Brasil de polióis poliéteres com

peso molecular entre 300 e 4.500 g/mol e grau de pureza igual ou superior a 90%, incluindo as blendas que atendam a um grau mínimo e inclusive de 90% de concentração dos polióis poliéteres incluídos no escopo do pleito, comumente classificadas no subitem 3907.29.39 da Nomenclatura Comum do Mercosul – NCM, originárias da China, iniciada por intermédio da Circular SECEX nº 1, de 4 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União – D.O.U. de 5 de janeiro de 2024, nos termos dos arts. 5º e 72 do Decreto nº 8.058, de 26 de julho de 2013.

- **Despacho para ajuste de cálculos**

Em 12 de agosto de 2024, o Departamento de Defesa Comercial (DECOM) emitiu um despacho destacando a necessidade de adequação de informações no processo de investigação sobre o valor normal e a margem de dumping das empresas de produção de poliol envolvidas no processo. Após a divulgação da determinação preliminar, foi necessário ajustar os cálculos utilizados, devido à aplicação incorreta de uma fórmula em virtude de um filtro ativo em uma planilha, além da consideração inadequada de transações entre partes relacionadas. De acordo com o despacho, como o setor produtivo de poliol na China não opera predominantemente em condições de economia de mercado, tornou-se inadequado utilizar despesas internas para apuração das margens de dumping, optando-se por comparar o valor normal na condição delivery com o preço de exportação na condição FOB. A retificação visa corrigir essas inadequações e ajustar as margens de dumping e os preços de exportação afetados.

O PRAZO LEGAL MÁXIMO O ENCERRAMENTO DO PROCESSO SOBRE INVESTIGAÇÃO SOBRE POLIOL POLIÉTER É 05/07/2025.

ABICOL EMITE NOTA EM DEFESA DO CUMPRIMENTO DA REGULAMENTAÇÃO DE COLCHÕES IMPORTADOS



A Associação Brasileira da Indústria de Colchões (Abicol) emitiu uma nota ao mercado alertando sobre a presença de colchões importados que não atendem às regulamentações brasileiras.

Preocupada com a defesa dos consumidores e do mercado nacional, a entidade destacou a obrigatoriedade de apresentação do certificado de conformidade e da necessidade de observar a presença do selo do Inmetro no colchão ou do certificado no site do instituto. Todos os colchões de espuma e de molas comercializados no Brasil, incluindo os importados, devem estar certificados de acordo com as normas técnicas e ter o selo do Inmetro fixado de maneira visível no produto.

A Abicol ressaltou que tanto o consumidor quanto a indústria nacional são prejudicados pela comercialização de colchões que não cumprem as normas vigentes.

As empresas brasileiras que seguem as determinações investem no processo de fabricação para assegurar que seus produtos atendam aos padrões exigidos, o que eleva o desempenho e a segurança dos colchões ofertados no mercado. A Abicol reforça a importância de se observar e respeitar essas regulamentações para garantir a proteção dos consumidores e a equidade competitiva.

Leia a nota na íntegra:

Colchões importados e comercializados no Brasil têm obrigatoriedade de apresentar certificado de conformidade e selo INMETRO

Os importadores devem buscar a certificação para garantir a segurança do consumidor brasileiro

São Paulo, julho de 2024 – A escolha de um bom colchão é fundamental

para um ambiente de sono tranquilo e confortável, já que passamos boa parte da vida dormindo. Pouco se fala sobre as obrigatoriedades que há no mercado brasileiro para colchões importados, tanto aos fabricantes quanto para as empresas que importam e comercializam no país. O consumidor precisa estar atento ao selo de identificação da conformidade, item obrigatório e fixado ao colchão, pois garante que o produto passou pelo processo de certificação do INMETRO, podendo ser consultado no site do órgão www.inmetro.gov.br/prodcert/produtos/busca.asp.

O processo de certificação é realizado com auditorias e ensaios de desempenho através de testes em laboratórios acreditados para assegurar que o produto atingiu parâmetros mínimos exigidos pelo órgão para que possa ser comercializado. Sendo assim, o selo de identificação da conformidade é

obrigatório em colchões de espuma e mola. Na falta do selo, entende-se que o produto não passou pelo processo de certificação, testes e avaliações definidos por Portarias pelo INMETRO.

Neste caso, tanto o consumidor quanto a indústria nacional são prejudicados, pois as empresas que cumprem a determinação compulsória investem no processo de fabricação para apresentar os colchões dentro dos padrões exigidos.

O selo do Inmetro indica que o colchão cumpre os parâmetros mínimos das normas técnicas brasileiras, oferecendo uma garantia de conformidade e segurança para o consumidor. Um colchão com ótimo desempenho garante uma atmosfera de relaxamento propícia para uma noite de sono tranquila, o que melhora a saúde física e mental.

AGENDA DE REUNIÕES 2024

ABICOL

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE COLCHÕES



DIA	MÊS	EVENTO
24	SET. 2024, TER.	Reunião (Zoom) Associados
22	OUT. 2024, TER.	Reunião (Presencial) Associados
28	NOV. 2024, QUI.	Convenção de associados

ABICOL UNE-SE A OUTRAS ENTIDADES PARA EVITAR O TARIFAÇO DE PRODUTOS QUÍMICOS



Para evitar possíveis aumentos tarifários em uma série de insumos químicos através da Lista de Exceções à Tarifa Externa Comum (Letec), a Associação Brasileira da Indústria de Colchões (Abicol) se uniu a diversas entidades representativas de classe.

Assim como a Abicol, essas entidades avaliam que os impactos dessas elevações tarifárias podem ser significativamente negativos tanto para os setores que representam quanto para a indústria nacional.

Diversas ações estão sendo tomadas para impedir o aumento da alíquota de importação de mais de 70 produtos, solicitado à Câmara de Comércio Exterior (Camex), vinculada ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC). Entre essas ações, destaca-se o manifesto contra o aumento tarifário de insumos químicos, assinado por 16 entidades, incluindo a Abicol, publicado no dia 12 de junho, no jornal

Valor Econômico com o título “Manifesto contra o tarifaço de insumos químicos”.

A Abicol entregou o manifesto diretamente ao Vice-Presidente e Ministro do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, Geraldo Alckmin, durante o Encontro Internacional da Indústria de Colchões. Além disso, no dia 17 de julho, a Abicol, juntamente com outras entidades, reuniu-se com Geraldo Alckmin em Brasília para discutir o tema.

A Abicol e as demais entidades esperam que o governo leve em consideração os impactos negativos que tais elevações tarifárias podem causar e avalie a proposta de forma a garantir um ambiente de negócios mais favorável e equilibrado, com políticas que promovam a competitividade e a sustentabilidade econômica das indústrias brasileiras.

REUNIÃO COM GERALDO ALCKMIN EM BRASÍLIA

O conselheiro Rodrigo de Melo e a Diretora Executiva Adriana Pierini, represen-

tantes da Abicol na reunião com Geraldo Alckmin, destacaram que um dos principais pontos tratados foi a importância de promover o diálogo entre as entidades representativas para buscar um consenso em interesses conflitantes, possivelmente com intermediação do MDIC. Além disso, ressaltou-se a necessidade de futuras comunicações com o ministério para detalhar os efeitos que o aumento tarifário teria na cadeia produtiva, abrangendo desde outros produtos químicos que dependem desses insumos até o produto final. O ministério sublinhou a necessidade de informações técnicas que evidenciem os impactos potenciais das tarifas elevadas. Concluiu-se que a questão do aumento das tarifas será tratada como de interesse público.

A relação das entidades presentes na reunião com Geraldo Alckmin foi: Abicol (Associação Brasileira da Indústria de Colchões); Abihpec (Associação Brasileira da Indústria de Higiene Pessoal, Perfumaria e Cosméticos); Abipla (Associação Brasileira das Indústrias de Produtos de Higiene, Limpeza e Saneantes); Abiplast (Associação Brasileira da Indústria do Plástico); Abrafati (Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas); Anfacer (Associação Nacional dos Fabricantes de Cerâmica para Revestimentos); CropLife Brasil (Associação pesquisa e desenvolvimento para produção agrícola sustentável); Eletros (Associação Nacional dos Fabricantes Produtos Eletroeletrônicos); Sinaprocim (Sindicato Nacional da Indústria de Produtos de Cimento); Sinprocim (Sindicato da Indústria de Produtos de Cimento do Estado de São Paulo);

O manifesto das 16 entidades, incluindo a Abicol, e a reunião com Geraldo Alckmin representam uma posição clara e unida em defesa das indústrias nacionais, visando garantir um ambiente de negócios justo, competitivo e sustentável. A Abicol e as demais entidades contrárias ao aumento

AS 16 ENTIDADES QUE ASSINARAM O “MANIFESTO CONTRA O TARIFAÇO DE INSUMOS QUÍMICOS”:

- Abeaço (Associação Brasileira de Embalagem de Aço);
- Abief (Associação Brasileira Da Indústria De Embalagens Plásticas Flexíveis);
- Abihpec (Associação Brasileira da Indústria de Higiene Pessoal, Perfumaria e Cosméticos);
- Abint (Associação Brasileira das Indústrias de Nãotecidos e Tecidos Técnicos);
- Abipla (Associação Brasileira das Indústrias de Produtos de Higiene, Limpeza e Saneantes);
- Abiplast (Associação Brasileira da Indústria do Plástico);
- Abrafati (Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas);
- Abring (Associação Brasileira dos Fabricantes de Brinquedos);
- Aenda (Associação Nacional das Empresas de Produtos Fitossanitários);
- Anfacer (Associação Nacional dos Fabricantes de Cerâmica para Revestimentos);
- Assintecal (Associação Brasileira de Empresas de Componentes para Couro, Calçados e Artefatos);
- CropLife Brasil (Associação pesquisa e desenvolvimento para produção agrícola sustentável);
- Eletros (Associação Nacional dos Fabricantes Produtos Eletroeletrônicos);
- Sitivesp (Sindicato da Indústria de Tintas e Vernizes do Estado de São Paulo);
- Unifito (Associação nacional de produtos fitossanitários)

tarifário esperam que o governo considere cuidadosamente os argumentos apresentados e trabalhe para encontrar soluções que beneficiem todo o setor industrial brasileiro.

Leia aqui o manifesto contra o tarifaço de insumos químicos <https://www.abicol.org/abicol-e-mais-15-entidades-publicam-manifesto-contrao-tarifaco-de-insumos-quimicos/>



Rodrigo Miquel de Melo entrega manifesto a Geraldo Alckmin

ARGUMENTOS CONTRA AS TARIFAÇÕES EXCESSIVAS PELA INDÚSTRIA QUÍMICA NACIONAL

Incapacidade de Suprir a Demanda

Interna: Há evidências claras de que a indústria química nacional ainda não consegue atender à demanda interna de insumos químicos essenciais. A imposição de tarifas elevadas dificultaria ainda mais a importação desses produtos, causando atrasos no desenvolvimento industrial e na inovação tecnológica em diversos setores.

Impacto Econômico e Social: A elevação das tarifas sobre insumos químicos aumentaria significativamente os custos de produção de várias indústrias, resultando em preços mais altos para os consumidores e uma possível redução da competitividade das empresas brasileiras no mercado global. Isso poderia levar ao fechamento de fábricas, aumento do desemprego e perda de arrecadação fiscal.

Dependência de Multinacionais: Imposições tarifárias rígidas poderiam tornar as indústrias nacionais reféns das multinacionais

que dominam o setor químico. Sem uma oferta competitiva e diversificada, as empresas brasileiras ficariam à mercê de preços elevados e condições comerciais desfavoráveis, comprometendo a sustentabilidade e o crescimento econômico.

Proposta de Tarifação Escalonada: Em casos onde o dumping é realmente identificado, é essencial que a tarifação seja escalonada e gradual, permitindo que as indústrias tenham tempo para se adaptar e buscar alternativas viáveis. Isso evitaria um impacto imediato e devastador nas cadeias produtivas que dependem de insumos químicos importados.

Tendência de Migração de Indústrias: A crescente instalação de indústrias brasileiras em territórios estrangeiros, especialmente em países do Cone Sul como Paraguai, evidencia a busca por condições tributárias mais favoráveis. Montar fábricas em países vizinhos está se tornando cada vez mais viável, devido às vantagens fiscais e logísticas. Essa tendência, se intensificada, resultará em uma perda significativa de arrecadação, empregos e desenvolvimento industrial no Brasil.

Valorização e Desenvolvimento de Empresas Genuinamente Brasileiras: É crucial que as políticas econômicas e industriais valorizem e incentivem o desenvolvimento de empresas genuinamente brasileiras. O fortalecimento dessas empresas é fundamental para garantir a soberania econômica, a geração de empregos e o crescimento sustentável do país. Políticas que favoreçam a inovação, a eficiência e a competitividade das empresas nacionais devem ser prioritárias.

Incentivo à Competitividade: Políticas que incentivem a inovação, eficiência e competitividade da indústria química nacional são fundamentais. Ao invés de elevar tarifas de importação, o governo deve focar em estratégias que promovam investimentos em tecnologia e infraestrutura, aumentando a capacidade produtiva e competitiva da indústria química brasileira.

INMETRO E ABICOL DIALOGAM SOBRE SOLUÇÕES E INOVAÇÃO NO SETOR



O Inmetro não se limita a regular e fiscalizar a conformidade de produtos e serviços. Sua missão é mais ampla e inclui o fortalecimento das empresas nacionais por meio da melhoria da qualidade, inovação e competitividade. Um exemplo dessa atuação são as Parcerias Tecnológicas, que oferecem assistência de pesquisadores e técnicos do Inmetro para o desenvolvimento de novos processos, métodos ou produtos.

Essa iniciativa é voltada para inventores independentes, startups, e empresas consolidadas, promovendo práticas de inovação colaborativa. As empresas recebem apoio técnico e laboratorial para impulsionar suas ideias no mercado, desenvolver soluções e superar desafios.

De olho nesse potencial, a Associação Brasileira da Indústria de Colchões (Abicol) está em conversações com o Inmetro para estabelecer parcerias voltadas às demandas específicas do setor de colchões. A colaboração entre a Abicol e o Inmetro não é nova; ao longo dos anos, essa interação contínua tem promovido avanços regulatórios e melhorias no desempenho dos produtos do setor.

Agora, a Abicol busca expandir essa parceria para fortalecer ainda mais o desempenho e a inovação dos colchões fabricados no Brasil.

A Abicol espera que, com o apoio técnico e especializado do Inmetro, o setor de colchões continue a evoluir, oferecendo aos consumidores produtos ainda mais sustentáveis e inovadores, garantindo a satisfação do consumidor e o desenvolvimento dos negócios na indústria.

QUE FORMATOS AS PARCERIAS COM O INMETRO PODEM TER?

O Inmetro pode estabelecer parcerias em diversas áreas, como biotecnologia, química, mecânica, tecnologia da informação, materiais avançados, elétrica, etc.

Esse conhecimento pode ser acessado via:

1. Serviços pontuais, consultoria e capacitação;
2. Serviços especializados para resolver desafios tecnológicos do setor produtivo, e;
3. Parcerias de longo prazo para o desenvolvimento de projetos tecnológicos.

Para o setor colchoeiro, o Inmetro poderá fornecer suporte na criação de metodologias para uniformizar medições, com o objetivo de padronizar e permitir a parametrização equitativa das informações; na análise da resistência e durabilidade dos componentes do colchão; na busca por soluções em sustentabilidade e reciclagem; no estudo e teste de componentes, entre outros.

Os próximos passos envolvem definir, em conjunto com os associados e o Inmetro, quais projetos serão priorizados e viabilizados. Essa decisão permitirá dar continuidade à parceria, alinhando os objetivos da Abicol e do Inmetro em promover o desenvolvimento e a inovação no setor produtivo brasileiro.

CURSO CAPACITA AGENTES PARA PROMOVER A SUSTENTABILIDADE NAS EMPRESAS



"Trilha de Aprendizado ESG" forma colaboradores em gestão ESG para impulsionar a sustentabilidade nas empresas associadas.

A primeira turma de alunos de empresas associadas à Abicol concluiu o curso "Trilha de Aprendizado ESG". Conduzido pela professora Débora Irie, o curso foi idealizado em parceria entre a Abicol e o Instituto Impulso para fomentar a sustentabilidade nas empresas, principalmente nos setores colchoeiro e moveleiro.

O apoio ao curso faz parte das iniciativas da Abicol para implementar a Política ESG da entidade nas empresas associadas, visando orientar a indústria colchoeira a se adaptar às novas configurações do mercado. A abordagem estratégica busca preparar as empresas brasileiras de colchões para se anteciparem às novas normas governamentais, adaptarem-se às mudan-

ças comportamentais dos consumidores e alinharem-se ao cenário produtivo global.

Cada associado tem direito a uma inscrição gratuita no curso "Trilha de Aprendizado ESG". Além disso, a conclusão do curso contribuirá para a obtenção do Selo ESG Abicol, especialmente para as empresas que ainda não possuem certificação ODS de outras certificadoras.

Voltado para aqueles que desejam contribuir para um futuro mais sustentável e responsável, o curso visa aprimorar as habilidades dos profissionais e empresas, mantendo-os competitivos em um mercado cada vez mais exigente em relação à sustentabilidade. "Trilha de Aprendizado ESG" oferece conhecimento sobre os princípios da sustentabilidade, com exemplos práticos relacionados às plataformas da ONU e aos conceitos de ESG (Environmental, Social, and Governance)

VEJA AS EMPRESAS CUJOS COLABORADORES CONCLUÍRAM O CURSO

- Americanflex
- Apolospuma
- Castor
- CBP Brasil
- Copespuma Industrial Ltda
- Ecoflex
- Herval
- Mga Moveleira
- Micropet
- Onix
- Orbhes Espumas e Colchões
- Ortobom
- Orthocrin
- Paropas
- Passalacqua
- Plumatex
- Polar
- Sebian
- Umaflex

Para auxiliar as empresas na construção de suas práticas ESG, a Abicol oferece gratuitamente aos associados acesso ao curso "Trilha de Aprendizado ESG – um Caminho sem Volta". Cada associado da Abicol tem direito a uma inscrição sem custo, e inscrições adicionais estão disponíveis com desconto. Empresas não associadas também podem participar mediante inscrição paga.

A implementação de práticas ESG é um investimento que gera benefícios para a perenidade da empresa, para a sociedade e para o planeta. Inscreva-se e dê o primeiro passo para um futuro mais sustentável!

Para saber mais, acesse o site:
trilhadeaprendizadoesg.com.br



Débora Irie. coordenadora do curso

TRILHA DE
APRENDIZADO
ESG
um caminho sem volta

SOBRE O CURSO

As aulas são gravadas e podem ser assistidas a qualquer momento.

Objetivo do curso:

Proporcionar conhecimento acerca dos princípios da sustentabilidade com exemplos práticos relacionados às plataformas da ONU e ao ESG Environmental, Social and Governance

Para quem é a Trilha ESG:

- É para profissionais unidos pelo interesse em contribuir para um futuro mais sustentável e responsável, de áreas diversas como SSMA (saúde, segurança e meio ambiente), responsabilidade social, recursos humanos, administração, operações, marketing, comunicação e áreas afins.
- É para quem deseja aprimorar suas chances de se manter em um mercado cada vez mais exigente em relação à sustentabilidade.

ABICOL LANÇA *ABICOL CONNECTION*: ESPAÇO DEDICADO A CONEXÕES E PARCERIAS



Durante a Feiplar & Feipur 2024, a Associação Brasileira da Indústria de Colchões (Abicol) apresentou o *Abicol Connection*, um novo espaço dedicado à promoção de conexões valiosas e ao fortalecimento de parcerias no setor colchoeiro.

O projeto inclui estandes em feiras e um videocast, ambos voltados para discutir temas relevantes e atuais da indústria.

O lançamento aconteceu no estande exclusivo da Abicol na feira, e o próximo evento será na IBIA EXPO 2024, em Istambul, na Turquia. Durante a Feiplar & Feipur 2024, foram realizadas conversas com importantes figuras do setor, cujas entrevistas serão divulgadas em breve nas redes sociais da Abicol.

Entre os entrevistados estão Rodolpho Heck Ramazzini, presidente do Observa-

tório do Colchão e especialista em combate à fraude, falsificação, contrabando e concorrência desleal; Marcos Heleno Guerson de Oliveira Junior, superintendente do Ipem-SP e ex-presidente do Inmetro, com ampla experiência em tecnologia e regulação de mercado; e Débora Irie, especialista em sustentabilidade e coordenadora do curso em parceria com a Abicol e o Instituto Impulso, “Trilha de Aprendizado ESG: um caminho sem volta”.

Essas entrevistas prometem oferecer conteúdo qualificado e insights estratégicos para o desenvolvimento da indústria, refletindo o compromisso da Abicol com a atualização e o avanço contínuo do setor. Fique atento às redes sociais da Abicol para não perder essas oportunidades de se atualizar com as discussões mais importantes do segmento.

Destaques Abicol Connection na Feiplar & Feipur



Cristian Burigo e a equipe do IPEM - SP no estande da Abicol na Feiplar & Feipur



Débora Irie



Estande Abicol Connection



Rodolpho Ramazzini e Cristian Burigo

CÔNSUL-GERAL DO BRASIL E ESTANDE ABICOL CONNECTION DESTACAM PARTICIPAÇÃO DA ABICOL NA IBIA EXPO 2024



O Excelentíssimo Senhor Ruy Pacheco de Azevedo Amaral, Cônsul-Geral do Brasil em Istambul, Turquia, acompanhará a comitiva da Abicol na cerimônia de abertura da IBIA EXPO 2024, que será realizada em Istambul no dia 25 de setembro, às 10h, no Pavilhão de Exposições.

A presença do Cônsul-Geral foi confirmada pela Seção de Comércio e Investimentos do Consulado Brasileiro na Turquia, desta-

cando a importância do setor colchoeiro brasileiro e o reconhecimento do governo pela crescente representatividade que a indústria de colchões vem conquistando ao longo dos anos

Além disso, os organizadores da feira disponibilizarão, sem custo para a Abicol, um estande exclusivo para que os empresários brasileiros possam estreitar laços e concretizar novos negócios.

A associação recomenda que os empresários integrantes da comitiva, caso tenham interesse, considerem a possibilidade de levar materiais gráficos para aproveitar a visibilidade proporcionada pelos veículos internacionais que estarão presentes na feira. Esses materiais poderão ser expostos no estande *Abicol Connection*, que representará o espaço Brasil.

BRASIL: CORRENDO ATRÁS DO RABO



Moacir Lázaro de Melo

É bom voltar ao começo ou ao passado? Nem sempre! Afinal, tudo evolui e tudo anda prá frente, dentro do conceito elementar de melhorias contínuas sempre. Somente, porém, em situações saudosas e até inusitadas vale a pena voltar ao início. Fora disto é "correr atrás do rabo" e não se vai a lugar algum. Sem muita expectativa de poetizar este artigo que visa analisar outro contexto, convido o prezado leitor a acompanhar uma situação relaxante, nos versos da letra, traduzida, da espetacular música do conjunto COLDPLAY, nominada de "O Cientista", situação que o retorno pode ser salutar, senão vejamos:

..."Me conte teus segredos e me faça suas perguntas/Oh, vamos voltar ao começo correndo em círculos/Ninguém disse que seria difícil/Oh, me leve de volta ao começo"... (o amor vence, sempre).

Porém, não é o caso de uma nação, uma empresa, uma família, por menores que

sejam, que não podem e nem devem andar em círculos em suas economias, conceitos sociais e familiares, sem a menor visão estratégica do futuro, situação que caracteriza, no conceito popular de correr atrás do rabo. Evidente que correr em círculos sempre se retorna ao mesmo lugar. E, queiram ou não, isto vem acontecendo em nosso país, com a polarização da nação nas duas correntes políticas distintas, antagonicas e sem rumo certo.

O pensador brasileiro Ronaldo Carneiro é enfático: O desenvolvimento de um país pode ser igualado a um barco com dois remos, o da direita e o da esquerda. O rumo que tomar este barco será a dimensão política. Como nenhum dos nossos remos possuem solução para nossos problemas, ficam dando voltas em torno de si mesmo. São sistemas de soma zero. Ambos retornam ao ponto de partida. Nada bom!

Sim, estamos cheios de exemplos, após o entusiasmo de cada eleição, vem a frustração e a desesperança. Isto vem se repetindo não só em nosso país, mas em todo mundo, EUA e Argentina inclusos. Cada corrente, esquerda ou direita, com suas estripulias ou jeito de pensar, acabam criando as condições para o retorno da outra ao poder. E assim vamos indo aos trancos e barrancos sempre correndo em círculos, sem maiores perspectivas de melhoras futuras. Isto é o que acontece com nosso país, com crescimento pífio de 1% ao ano há mais de 43 anos, sendo que o mundo cresceu, em média, mais de 2,6% ao ano neste mesmo período. Resultado: empobrecemos muito em relação ao resto do mundo.

É bom a nação brasileira acordar para o que se avizinha num futuro próximo: alto deficit da Previdencia Social, já em torno de 400 bilhões por ano; alto desinteresse da geração nem nem que não querem, de jeito nenhum, trabalhar de empregados, fato que aumenta a piora o caixa da nossa Previdencia; alto endividamento do país caminhando para 80% do PIB; alta tributação para manter o Estado inchado, o que atrapalha nossa competitividade mundo afora; industrialização pouco representativo, entre outros.

A proposta é: para remar iguais, levando o país e a nação prá frente, teremos que ter um planejamento do país a longo prazo, aprovado e sustentado pelos dois

remos (DIREITA E ESQUERDA POLÍTICA) com o compromisso de levá-lo adiante, celeremente. Como não temos nenhum planejamento estratégico de longo prazo, em algum momento o barco chamado Brasil, vai naufragar. O débito será creditado, no futuro, ao remo mais faminto ou gastador. Todos o conhecem.

Fora disto, vamos ficar correndo atrás do rabo. É o que vem acontecendo. De há muito!

Moacir Lázaro de Melo, é economista e empresário. Fundador do grupo Plumatex e Notável Industrial Colchoeiro.

CALENDÁRIO DE EVENTOS



SETEMBRO

- **Equipotel**
17 a 20 de setembro
Expo Center Norte, São Paulo/SP
www.equipotel.com.br
- **ISPA Sustainability Conference 2024**
25 e 26 de setembro
Charlotte – EUA
10times.com/ispa-expo-charlotte
- **IBIA Expo** (Feira da Indústria e Tecnologia de Fornecimento de Colchões)
25 a 28 de setembro
Istanbul Expo Center – Istanbul, Turquia
ibiaexpo.com

- **Expomóvel Ceará**
18 a 20 de setembro
Centro de Eventos de Fortaleza, Fortaleza/CE
www.expomovel.com.br

OUTUBRO

- **Sleep Well Expo**
(sono e saúde mental)
11 a 13 de outubro
Centro de Convenções Frei Caneca, São Paulo/SP
<https://sleepwellexpo.com.br/>
- **Yes Móvel Show Santa Catarina**
01 a 03 de outubro
Expocentro Balneário Camboriú, Balneário Camboriú/SC
yesmovelshow.com.br

ATUALIZAÇÃO SOBRE O PROCESSO PARA CLASSIFICAÇÃO FISCAL DO BOX SOMIÊ

Desde 2021, a Associação Brasileira da Indústria de Colchões (Abicol) tem tomado medidas para corrigir a classificação fiscal do box somiê, buscando enquadrá-lo na Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM) 9404.10.00, que corresponde a suportes para camas (somiês), com a aplicação de alíquota zero (0%) de Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI).

A classificação anterior, sob a NCM 9403.50.00, categorizava o box somiê como móveis de madeira utilizados em quartos de dormir, resultando na aplicação de um IPI de 5%, o que onerava indevidamente o produto.

Em 10 de maio de 2023, a Justiça proferiu uma sentença em primeira instância favorável à Abicol, reconhecendo o direito de utilizar a classificação NCM 9404.10.00, para operações de importação. O escritório Cassuli Advocacia e Consultoria, que representa a Abicol, apelou para esclarecer que a classificação correta deveria ser aplicada independentemente de a atividade ser oriunda de importação ou industrialização.

A União, por sua vez, interpôs recurso para reformar a decisão de mérito. Desde então, não houve movimentação significativa no processo. O escritório Cassuli Advocacia e Consultoria aguarda o julgamento das apelações e informa que ainda não há uma previsão de data para o julgamento pelo tribunal. Assim que houver uma estimativa, a Abicol será comunicada.

Atualmente, os associados podem continuar recolhendo o imposto através da NCM 9404.10.00. Pollyanna Rodrigues, do escritório Cassuli Advocacia e Consultoria, explica que o mandado de segurança salvaguarda esse direito aos associados da Abicol. "Independentemente de qualquer atuação do Fisco, o que vale é a decisão judicial. Embora ainda não tenha transitado

em julgado, ela já tem força e pode ser aplicada", completa.

Relembre a sequência dos fatos:

- **Abril de 2021:** O escritório Cassuli Advocacia e Consultoria, representando a Abicol, ajuizou ação defendendo a tese de que a classificação fiscal correta para o box somiê deveria ser a NCM 9404.10.00, retirando-o da posição NCM 9403.50.00.
- **10 de maio de 2023:** Decisão judicial declara que a posição correta é a NCM 9404.10.00, anulando o ato administrativo veiculado através da Solução de Consulta COSIT nº 98.279/2020 e outras de igual teor. A sentença deu ganho de causa em primeira instância à ação declaratória ajuizada em favor dos associados da Abicol.
- **Apelações:** A União interpôs recurso de apelação para reforma do mérito, enquanto o escritório de advocacia apelou para assegurar que a classificação fiscal correta, NCM 9404.10.00, fosse aplicada tanto para importação quanto para industrialização.

A Abicol continua vigilante e confiante no processo judicial, aguardando que a justiça reconheça definitivamente a correta classificação fiscal do box somiê, aliviando assim a carga tributária indevida sobre o produto.



Pollyanna Rodrigues, do escritório Cassuli Advocacia e Consultoria

EMPRESAS ASSOCIADAS A ABICOL

FABRICANTES

Americanflex
Anjos Colchões
Apolospuma
Becflex
Biflex
Bom Pastor
Castor
CBP Brasil
Celiflex
Copespuma
Cristalflex
Ecoflex
Eurosono
F.A. Colchões
Flex
Gazin Colchões
Hellen Colchões
Herval
Kappesberg
Luckspuma
Maxflex
Mga Moveleira
Montreal
Onix
Orbhes
Orthocrin

Orthoflex
Ortobom
Ortolar
Paropas
Passalacqua
Pelmex
Plumatex
Polar
Reconflex
Sankonfort
Sebian
Serflex
Sleep Confort
Toraflex
Umaflex

FORNECEDORES

Alpha Motion
BASF
Bekaert Deslee
BLU
C&L
Colorflex têxtil
Conexão Malhas
Covestro
Dow
Evonik
Grupo Assurê
Itabox
Killing Adesivos
L.A. Falcão Bauer
Leggett & Platt
Micropet
Momentive
Overseas
Purcom
Quachiotex
Starsprings
Wanhua



www.abicol.org

